



LEI N.º 2.007, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo no valor de R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) com o objetivo de transferir recursos para a Paróquia Nossa Senhora das Brotas, para garantir a preservação do patrimônio artístico e histórico do Município de Entre Rios de Minas, em especial à Capela Olhos D'água, do período colonial.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.011.004 – Fundo municipal do Patrimônio Cultural

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

0020 – Promoção da difusão da cultura e patrimônio

0.XXX – Transferência a Paróquia Nossa Senhora das Brotas

Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 57.450,00

Fonte de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos. R\$ 57.450,00

Total R\$ 57.450,00

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura deste crédito suplementar autorizado por esta Lei, a anulação das seguintes dotações do orçamento de 2023:

Unidade: 02.008.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 15 – Urbanismo


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal
ENTRE RIOS DE MINAS - MG


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2017 - 2020

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

0003 – Apoio Administrativo

2.175 – Estudos e Projetos Distrito Industrial

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 57.450,00

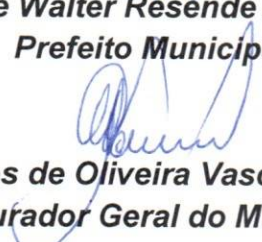
Fonte de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos. R\$ 57.450,00

Total a ser anulado R\$ 57.450,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de outubro de 2023.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 20 / 10 / 2023

EDIÇÃO Nº 174